



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO N° 148, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre o uso de máscaras de proteção individual nas Unidades de Saúde pública e privada do Município de General.

**HELTON HOLZ BARRETO**, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 75 da Lei Orgânica do Município e:

Considerando que as unidades de saúde, pela alta demanda de atendimento ao público, são propícias à propagação de doenças, o que eleva o risco de contaminações pela Covid-19;

Considerando que as contaminações por Covid-19 seguem ativas e crescentes.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica obrigatório o uso de máscara de proteção individual para acesso e permanência nas unidades de saúde pública e privada do Município de General Câmara.

**Parágrafo único.** São consideradas unidades de saúde, para os fins deste Decreto, os postos de saúde e laboratórios.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA**, em 01 de dezembro de 2022.

**HELTON HOLZ BARRETO**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**JOÃO CARLOS FORNARI**  
Secretário Municipal de Administração

*Publicado no DOEGC Edição nº 845 de 01/12/2022.*